



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.912

João Pessoa - Domingo, 15 de Abril de 2012

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE AROEIRAS

PORTARIA Nº 00001/2012/ARO 20 de Março de 2012

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE AROEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0252502012-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/03/2012.

0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/ARO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.170.359-3	ANTONIO RODRIGUES TAVARES	R ZEFERINO DE PAULA, Nº 463 - CENTRO	AROEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE SAO JOSE DE PIRANHAS

PORTARIA Nº 00001/2012/SJO 2 de Abril de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO JOSE DE PIRANHAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0047042012-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/04/2012.

Esmael de Sousa Filho
Coletor Estadual
1489207 - ESMAEL DE SOUSA FILHO

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/SJO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.774-2	ARCENA MARIA DA SILVA	R SABINO NOGUEIRA, Nº 005/n - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	NORMAL
16.130.578-4	MARIA LUCIENE DE ARAUJO BENTO	R MALAQUIAS GOMES BARBOSA, Nº 37 - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	NORMAL
16.158.401-2	JOSE IRLANO DE SOUSA SILVA - ME	R MALAQUIAS GOMES BARBOSA, Nº S/N - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	NORMAL
16.130.736-1	DY CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R MALAQUIAS GOMES BARBOSA, Nº - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	NORMAL
16.126.829-3	ACN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	R ANTONIO LACERDA, Nº - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	NORMAL
16.136.896-4	EDME HERCULANO LEITE	ROD PB 400, Nº - ALTO BELO HORIZONTE	BONITO DE SANTA FE / PB	NORMAL
16.147.853-0	JOSE EDSON CAVALCANTI	R JOSE THOMAS, Nº S/N - CENTRO	BONITO DE SANTA FE / PB	NORMAL
16.100.865-8	COPAGROPECUARIA DA REGIAO SERRANA DO OESTE PARAIBANO LTDA	R PEDRO MORENO GONDIM, Nº - CENTRO	MONTE HOREBE / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE CONCEICA0

PORTARIA Nº 00001/2012/CON 2 de Abril de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CONCEICA0, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0047832012-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/04/2012.

Esmael de Sousa Filho
Coletor Estadual
1489207 - ESMAEL DE SOUSA FILHO

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/CON

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.037.319-0	JANIO TRIGUEIRO MARTINS	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	CONCEICA0 / PB	SIMPLES NACIONAL
16.133436-9	JOAO VIEIRA NETO	AV VINTE E NOVE DE ABRIL, Nº 52 - CENTRO	SANTA INES / PB	NORMAL
16.141.239-4	MARIA DE FATIMA MACEDO	R PADRE MANOEL OTAVIANO, Nº S/n - CENTRO	CONCEICA0 / PB	NORMAL
16.094.643-3	FRANCISCO FURTADO DE FIGUEIREDO	R PREFEITO UNIAS RAMALHO, Nº 285 - CENTRO	CONCEICA0 / PB	NORMAL
16.122936-0	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS MORADORES DA CIDADE DE S MANGUEIRA	R OLEGARIO DE SOSA MANGUEIRA, Nº S/N - CENTRO	SANTANA DE MANGUEIRA / PB	NORMAL
16.125.558-2	FRANK FABIO MARINHO RAMALHO	R MANOEL VIEIRA, Nº 56 - CENTRO	SANTA INES / PB	NORMAL
16.130.559-8	AURIVAN PEREIRA DE MOURA	R MAXIMIANO ALVES, Nº 06 - CENTRO	CONCEICA0 / PB	NORMAL
16.144.554-3	MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO	R JOSE CANDIDO BATISTA, Nº SN - CENTRO	CONCEICA0 / PB	NORMAL
16.145.758-4	SEBASTIANA LUIZ DA SILVA	R ODON BEZERRA, Nº 180 - CENTRO	CONCEICA0 / PB	NORMAL
16.150.290-3	WEDSON DOS SANTOS SILVA	PC CONEGO ANTONIO ANDRADE, Nº 143 - CENTRO	CONCEICA0 / PB	NORMAL
16.151.145-7	EDVALDO PEREIRA CAIANA	R PREFEITO UNIAS RAMALHO, Nº SN - CENTRO	CONCEICA0 / PB	NORMAL
16.157.359-2	IVANILDO BATISTA DE LIRA	R PREFEITO JOAO FAUSTO, Nº 728 - CENTRO	CONCEICA0 / PB	NORMAL
16.157.426-2	JOCILENE IZAQUIEL MARINHO	R JOSE MARINHO FILHO, Nº SN - CENTRO	SANTA INES / PB	NORMAL
16.162.654-8	MARIA ERIVAN DE ARAUJO - ME	R OZORIO PINTO RAMALHO, Nº 211 - CENTRO	BIARA / PB	NORMAL
16.188.962-0	MARIA DE FATIMA LEITE ANTAS	R ODON BEZERRA, Nº 182 - CENTRO	CONCEICA0 / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00009/2012/CEG 30 de Março de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1050082011-2;

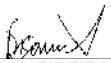
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/03/2012.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00009/2012/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.138.771-3	G & C COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTO PECAS LTDA	AV RUI BARBOSA, Nº 230 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00003/2012/CAJ 8 de Março de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0197522012-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEr, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE DE 11.04.12

REPUBLICAR POR OMISSÃO GRÁFICA.


COLETORA - MAT 1479164
1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

Anexo da Portaria Nº 00003/2012/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.133.227-7	FRANCISCA LUZANEIDE BEZERRA DE SOUSA	SIT FATIMA, Nº S/N - ZONA RURAL	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	FONTE



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

AnualR\$ 400,00
SemestralR\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/0319/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento do professor BRAUNER GONÇALVES COUTINHO, matrícula nº. 6.23737-1, lotado no Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para cursar doutorado na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, pelo período de 12 meses, a contar de 01 de abril de 2012 a 01 de abril de 2013, de acordo com o processo nº 02.410/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 04 de abril de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0321/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho – PAD, realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010;

RESOLVE:

Promover o servidor abaixo relacionado à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com efeitos retroativos ao mês de admissão.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Mês Admissão
05.272/2011	7.01922-0	Alexandre de Souza Araújo	BI-01/T30	BI-02/T30	Março

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de abril de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0325/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO JASSA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 6.02051-8, lotado(a) no(a) Prefeitura Universitária - PU, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, de acordo com o processo nº 07.373/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Campina Grande - PB, 10 de abril de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0316/2012

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Tânia Ferreira Galvão, Severino Gilliard Santana Vidal, José Severino da Silva, Josivaido Apolinario da Silva e Leoberto Alcântara Formiga, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis Permanentes Inservíveis da UEPB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 02 de abril de 2012


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/0032/2012

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
BC	00.071/2012	1.02058-7	Luciana Dantas de Medeiros	Retroativo de Gratificação de Especialização

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de abril de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0033/2012

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos de pedido de Averbação de Tempo de Serviço, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II “d”, da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCAA	02.019/2012	2.00309-1	José Monteiro de Luna
CCSA	00.009/2012	1.00823-4	José Sérgio da Cunha

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 03 de abril de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0034/2012

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo de pedido de Averbação de Tempo de Serviço, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II “d”, da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.



Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CEDUC-DLA	02.067/2012	1.22450-6	Francisca Eduardo Pinheiro

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de abril de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0035/2012

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCT-DQ	00.888/2012	1.20853-5	Claudionor de Albuquerque Farias	Retroativo de valores de abono de permanência

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de abril de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0036/2012

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CEDUC	01.699/2012	1.00380-1	Manoel Severo Neto	Abono de permanência
CCJ	01.114/2012	1.00041-1	Maria das Graças Aleixo Lima	Abono de permanência

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de abril de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0037/2012

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCHA	02.618/2012	4.00791-3	IsabelBezerra Femandes	Retroativo de valores de abono de permanência
BC	02.411/2012	1.00571-5	Maria Dolores da Silva	Retroativo de valores de abono de permanência

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de abril de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0039/2012

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II “d”, da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCSA-DSS	02.782/2012	1.23172-3	Francisca Rodrigues Mascena
CCT-DM	02.797/2012	1.22384-4	Pedro Lucio Barbosa

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 04 de abril de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0040/2012

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCT-DF	02.725/2012	1.20631-1	Maria Angela Vasconcelos Lopes Gama	Retroativo de valores de abono de permanência

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 04 de abril de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0041/2012

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II “d”, da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CH-DHG	03.037/2012	3.21074-0	Maria Lindaci Gomes de Souza
CCSA-DCC	03.199/2012	1.20934-5	Pedro Coutinho de Almeida

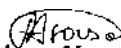
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 04 de abril de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0042/2012

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de concessão de Licença Especial para GOZO, conforme artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26 de Dezembro de 1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Período	Dias
CCT-DESA	01.814/2012	1.20291-0	José Tavares de Sousa	01.03.1996 a 01.03.2001	90

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 09 de abril de 2012.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Comissão Eleitoral

CE/UEPB Nº 001/2012

EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições e de acordo com a RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/003/2008, através do presente Edital, toma pública aos interessados a abertura das inscrições de candidatos para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) para o quadriênio 2012-2016.

Das Inscrições

Art. 2º - A inscrição dos postulantes aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) será feita mediante requerimento encaminhado, à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os cargos a que pretendem concorrer, na sala da Comissão Eleitoral localizada no 3º andar do prédio das Pró-Reitorias (onde funciona a CPPTA), no Campus I em Bodocongó.

Parágrafo Único -A inscrição do candidato a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) só será aceita mediante a apresentação, conjuntamente ao seu requerimento, dos seus currículos, da carta programa e da declaração de aceitação dos termos da RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/003/2008.

Dos Candidatos

Art. 3º - Somente poderão ser candidatos aos cargos eletivos membros do quadro permanente integrantes do corpo docente e em efetivo exercício.

Dos Prazos

Art. 4º - Os candidatos deverão obedecer ao seguinte calendário:

I - Inscrições - 16 à 20 de abril de 2012 no horário de 08 às 12h e das 14h às 17h;

II - Homologação das Chapas - 23 de abril de 2012 às 17h;

III - Recursos - 24 e 25 de abril de 2012 no horário de 08 às 12h e das 14h às 17h;

IV - Publicação das chapas homologadas - 26 de Abril de 2012 na página institucional da UEPB;

V - Votação - 16 de maio de 2012 de 08 às 21h

Art. 5º - As especificações normativas ao disciplinamento da consulta estão disponíveis no Ato Normativo CE/UEPB/001/2012, em ANEXO.

Art. 6º - O Processo Eleitoral se inicia com a publicação deste Edital.

Campina Grande, 30 de Março de 2012.

Ato Normativo CE/UEPB Nº 001/2012

Normas Complementares de Disciplinamento do Processo de Consulta para escolha dos ocupantes dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), para o quadriênio 2012-2016.

A Comissão Eleitoral da Universidade Estadual da Paraíba instituída pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UEPB/016/2012, instalada em 19 de março de 2012, responsável pela coordenação do processo de escolha dos ocupantes dos cargos de Reitor(a) e de Vice-Reitor(a), CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO CONSUNI/ 003/2008, e, conforme atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE instituir o Ato Normativo nº 001/2012 que passa a disciplinar os procedimentos administrativos e eleitorais envolvendo o referido pleito a partir da data de sua publicação.

I- DA ELEIÇÃO:

Art. 1º - O Processo Eleitoral, para escolha dos ocupantes dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) ocorrerá no dia 16 de maio de 2012, no horário compreendido entre 08:00 e 21:00 horas.

Parágrafo Único - Nos locais onde não houver expediente noturno, a votação será encerrada às 17:00 horas e a apuração ocorrerá após às 21:00 horas.

II- DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Poderão se inscrever como candidatos ao processo eleitoral os membros do corpo docente integrantes do quadro permanente, em efetivo exercício de acordo com a RESOLUÇÃO/003/2008.

Parágrafo único: os candidatos terão o direito de afastamento de suas atividades acadêmicas - durante o período eleitoral - a partir da publicação da homologação das chapas.

III- DOS ELEITORES

Art. 3º - São considerados eleitores:

I - os alunos dos cursos de graduação, pós-graduação, do ensino técnico, do ensino médio e do ensino de pedagogia em regime especial, todos da UEPB - presenciais e à distância, desde que estejam regularmente matriculados no período letivo em que se realizará o pleito;

II - os docentes integrantes da carreira do magistério superior do quadro permanente, inclusive os que estejam sob regime de estágio probatório;

III - os técnico-administrativos integrantes da carreira dos técnico-administrativos da UEPB, inclusive os que estejam sob regime de estágio probatório;

Art. 4º - O eleitor é obrigado a apresentar documento oficial com fotografia que o identifique, entregando-o ao mesário.

I - São considerados oficiais os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade Civil (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Carteira Profissional por Tempo de Serviço (CTPS);
- d) Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira fornecida pelos Conselhos Profissionais;
- g) Cédula de Identidade Militar;
- h) Cédula de Identidade de Juiz de Direito;
- i) Cédula de Identidade de Promotor de Justiça;
- j) Carteira de Estudante.

II - identificado o eleitor na lista de votação, este receberá autorização para ingressar na cabine onde fará sua escolha e em seguida depositará a cédula na urna eleitoral. Ou digitar seu voto em caso de urna eletrônica;

III - se houver dúvidas sobre a identificação do eleitor ou se este não apresentar



documento oficial contendo fotografia, o eleitor será impedido de exercer seu direito de voto por parte de qualquer membro da mesa ou de qualquer fiscal;

IV - em caso de não constar seu nome no cadastro ou na folha de votação, o eleitor terá direito ao voto em separado, facultada a impugnação;

V - o eleitor que possuir mais de um vínculo com a Universidade, somente poderá exercer seu direito de voto uma vez, nas seguintes condições:

a) o docente que for concomitantemente estudante ou servidor técnico-administrativo votará como docente;

b) o técnico-administrativo que for concomitantemente estudante votará como técnico-administrativo;

c) o estudante matriculado em dois cursos votará de acordo com a matrícula mais antiga.

IV- DA PROPORCIONALIDADE DE MANIFESTAÇÃO DOS SEGMENTOS

Art. 5º - À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

a) Segmento Docente: 1/3 (um terço);

b) Segmento Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço);

a) c) Segmento Discente: 1/3 (um terço).

V- DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 6º - A votação dar-se-á:

I - com a utilização de urnas eletrônicas, caso o TRE as disponibilize;

II - com cédulas eleitorais, em papel, que serão confeccionadas em cores diferentes para cada segmento:

a)cinza - Segmento de docentes;

b)azul - Segmento de técnico-administrativos;

c)branco - Segmento de discentes.

§1º - Na parte frontal da cédula constarão os nomes dos(as) candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a), antecedidos por um quadrado que deverá ser assinalado pelo eleitor, o que demonstrará a sua opção de voto;

§2º - Se o eleitor assinalar mais de um quadrado o voto será nulo;

§3º - Se o eleitor assinalar fora do quadrado e em posição que impossibilite identificar sua opção o voto será considerado nulo;

§4º - No verso da chapa de cada segmento.obrigatoriamente, deverão constar as assinaturas de pelo menos dois integrantes da mesa receptora de votos.

VI- DO INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - A campanha eleitoral terá início com a publicação do Edital de Inscrição aos postulantes aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a);

I - após a homologação das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral elaborará um calendário de debate(s) no âmbito interno da Universidade, cuja regulamentação será publicada oportunamente;

II - é vedado aos candidatos promoverem debate ou divulgação de campanha em meios de comunicação que sejam externos à Universidade;

VII- DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º - A divulgação das candidaturas deverá se pautar nos limites do debate de idéias e defesa das propostas contidas nos programas de gestão;

I - as formas de divulgação das candidaturas, além do(s) debate(s), devem ocorrer através da abordagem ao eleitor, entrevistas e apresentações de documentos cujo visual e estética obedeçam aos regulamentos da propaganda (expressos neste ato normativo) - material este que poderá ser disponibilizado na WEB e nos seguintes locais autorizados pela Comissão Eleitoral:

a) quadros de aviso;

a) murais;

b) faixas - no âmbito interno da UEPB.

II - fica terminantemente proibida a propaganda por meio de material publicitário colante ou não, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros, interiores das salas de aulas e paredes, bem como em qualquer dos prédios da Administração da UEPB, ensejando aos causadores de possíveis prejuízos por descumprimento, responsabilidade objetiva por dano contra o patrimônio público;

III - fica proibida a abordagem conhecida como “boca de urna”, num raio de 20 (vinte) metros do local da votação, tendo como limite a entrada externa do prédio onde se localiza a mesa receptora de votos.

IV - os candidatos serão responsáveis pelos dispêndios na produção de material de divulgação. A Universidade irá dispor, de forma igualitária à(às) chapa(s) inscrita(s), a confecção de material impresso na gráfica da UEPB, além de espaço de divulgação no site Institucional. Sendo vedado o uso de qualquer recurso financeiro e material institucional da UEPB;

V - não será permitido em nenhuma hipótese o uso de outdoors ou de veículos de sonorização de qualquer tipo, charangas ou batucadas durante o período da eleição e apuração;

VI - é vedada a propaganda no estilo de anúncio comercial - camisetas, botons, jingles, spot, vt, texto e texto com foto em rádio, televisão e jornal, salvo nos casos em que a chapa comprove junto à Comissão Eleitoral que o espaço oferecido em um dos veículos é jornalístico, gratuito e igual para todos os concorrentes;

Parágrafo único - As infringências às proibições de que tratam este capítulo serão punidas com gradativo rigor, indo de advertência à impugnação de candidatura, cabendo recurso à instância correspondente.

VIII- DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS, DOS LOCAIS, DAS JUNTAS E MESAS APURADORAS DE VOTOS, DOS DELEGADOS E FISCAIS

Art. 9º - A Comissão Eleitoral publicará oportunamente Ato Normativo disciplinando o funcionamento das Mesas Receptoras de Votos, dos Locais de Votação, das Juntas e Mesas Apuradoras, bem como a nomeação das pessoas convocadas para se integrarem aos trabalhos administrativos do pleito.

Art. 10 - As regras aqui contidas não dispensam o cumprimento do que está previsto em todas as RESOLUÇÕES emanadas pelo CONSELHO UNIVERSITÁRIO, e que regulamentam o processo eletivo para a escolha de ocupantes aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

Art. 11 - O Edital CE/UEPB/001/2012 é parte integrante deste Ato Normativo como ANEXO I.

Comissão Eleitoral, 02 de Abril de 2012.

PBPrev - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 529**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3388 /09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA CELMA BERBARDO DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ ALVES DE LIMA, matrícula nº. 510.870-5**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2012.

**Republicada por Incorreção
D. Oficial 17-07-2009**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 530**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4146 /09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DA GUIA VASCONCELOS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **RAMIRO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº. 74.445-0** com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2012.

**Republicada por Incorreção
D. Oficial 17-07-2009**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 531**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3933 /09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ELIANE PEREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **DELOSMAR FILGUEIRAS MARQUES DE FARIAS, matrícula nº. 128.251-4** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2012.

**Republicada por Incorreção
D. Oficial 17-07-2009**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 532**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4602 /09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a FRANCISCO ALVES FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida, **LINDACI LAURINDA DE SOUSA ALVES, matrícula nº. 51.083-1** com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2012.

**Republicada por Incorreção
D. Oficial 17-07-2009**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 533**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8185/09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a RENATO MARIA DE AGUIAR**, beneficiário da ex-servidora falecida, **JACIRA MARIA LINS DE AGUIAR, matrícula nº. 61.127-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2012.

**Republicada por Incorreção
D. Oficial 17-10-2009**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 534**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,



conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7974/09.**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ AUGUSTO DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA LEITE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 150.251-4**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, II, e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 04 de janeiro de 2012.

Republicada por Incorreção
D. Oficial 17-10-2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 535

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4482 /09.**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a IVONE BEZERRA DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **EDSON FERNANDES DA COSTA, matrícula nº. 4.439-3**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 04 de janeiro de 2012.

Republicada por Incorreção
D. Oficial 17-07-2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 537

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº4738 /09.**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a TEREZINHA CAVALCANTI PESSOA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **NILO DA CRUZ PESSOA, matrícula nº. 33.891-5** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 03 de Janeiro de 2012.

Republicada por Incorreção
D. Oficial 17-07-2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 538

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4595 /09.**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE LOURDES GARCIA ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO FRANCISCO ALVES, matrícula nº. 128.059-7**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 03 de janeiro 2012.

Republicada por Incorreção
D. Oficial 17-07-2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 539

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2883/09,**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a RISOMAR ALVES DE ARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **GENIVAL SAMPAIO DE ARAÚJO, matrícula nº. 514.158-3**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 04 de janeiro de 2012.

Republicada por Incorreção
D. Oficial 07-11-2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 542

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6826/09,**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ADRIANA BEZERRA DE LIMA** beneficiária do ex-servidor falecido, **LAERCIO WELLINGTON BARROS, matrícula nº. 93.231-1** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal com

a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº. 41/2003.
João Pessoa, 09 de janeiro de 2012.

Republicada por Incorreção
D. Oficial 13-08-2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 543

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4859/09,**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE LOUDES PEREIRA DE FRANÇA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ADELSON ALVES DE FRANÇA, matrícula nº. 82.497-6** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 53º, da EC nº. 41/2003.
João Pessoa, 03 de janeiro de 2012.

Republicada por Incorreção
D. Oficial 13-08-2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 547

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3838/09,**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO AVELINO DA SILVA, matrícula nº. 25.047-3**, com base no art. 19, § 1º e § 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº. 41/2003.
João Pessoa, 09 de janeiro de 2012.

Republicada por Incorreção
D. Oficial 13-08-2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 548

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2727/09,**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a EUFRÁZIO ALVES DOS SANTOS**, beneficiário da ex-servidora falecida, **ANA DE FIGUEIREDO ALVES, matrícula nº. 9.157-0**, com base no art. 19, 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº. 41/2003.
João Pessoa, 09 de janeiro de 2012.

Republicada por Incorreção
D. Oficial 05-10-2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 549

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3069/09,**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a VERALÚCIA MARIA DOS SANTOS FELICIO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **DAMIÃO FELÍCIO, matrícula nº. 94.559-5**, com base no art. 19, § 1º e § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c art. 5º, da EC nº. 41/2003.
João Pessoa, 09 de janeiro de 2012.

Republicada por Incorreção
D. Oficial 28-10-2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 550

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3156/09,**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA NAZARETE GOMES PONTES**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO MEDEIROS DE PONTES, matrícula nº. 49.282-5**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º I e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c art. 5º, da EC nº. 41/2003.
João Pessoa, 09 de janeiro de 2012.

Republicada por Incorreção
D. Oficial 25-10-2009



GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 552 O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4257/09, RESOLVE Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE LOURDES MARQUES ARAÚJO, beneficiária do ex-servidor falecido, JOÃO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº. 502.578-8, com base no art. 19, § 1º e § 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/98 c/c art. 5º, da EC nº. 41/2003. João Pessoa, 03 de janeiro de 2012. Republicada por Incorreção D. Oficial 13-08-2009	GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº. 167 O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2002/09, RESOLVE RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 209 publicada no D.O. em 19/05/2009, a qual passará a ter a seguinte redação: Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA BERNADETE COSTA GOMES, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ DA COSTA GOMES, matrícula nº. 22846-0, com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV, c/c Art. 74, I, da Lei nº. 8.213/91), em conformidade com o Art. 40, §§7º., I, e 8º. da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003. João Pessoa, 20 de março de 2012.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 554 O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2315/09, RESOLVE Conceder PENSÃO VITALICIA a IRACY ALVES DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido, JOÃO COSMO DA SILVA, matrícula nº. 500.024-6, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31/12/2003 c/c art. 3º, § 2º, da EC nº. 41/2003. João Pessoa, 09 de janeiro de 2012. Republicada por Incorreção D. Oficial 13-08-2009	GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº. 168 O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7419/09, RESOLVE RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 511 publicada no D.O. em 19/09/2009, a qual passará a ter a seguinte redação: Conceder PENSÃO VITALÍCIA a EDNALVA NASCIMENTO DORNELAS, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO DE LEMOS DORNELAS, matrícula nº. 127.759-6, com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV, c/c Art. 74, I, da Lei nº. 8.213/91), em conformidade com o Art. 40, §§7º., II, e 8º. da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003. João Pessoa, 20 de março de 2012.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 555 O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0982/09, RESOLVE Conceder PENSÃO VITALICIA a EDILEUZA DE LIMA ANTÃO DE SOUSA, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO ANTÃO DE SOUSA, matrícula nº. 60.386-4, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03. João Pessoa, 09 de janeiro de 2012. Republicada por Incorreção D. Oficial 19-05-2009	GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº. 659 O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11875-06, RESOLVE RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 043 publicada no D.O. em 17/01/2007, a qual passará a ter a seguinte redação: Conceder PENSÃO VITALÍCIA a LÚCIO EDUARDO DA SILVA MEIRELES, beneficiário do ex-servidor falecido JOSÉ ANTÔNIO MEIRELES, matrícula nº. 52.347-0, com base no Art. 19, §§ 1º. e 2º., “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art. 2º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §§7º , I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003. João Pessoa, 25 de novembro de 2011.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0586 O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 01946-11, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DAS NEVES SOUSA, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 66.135-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005. João Pessoa, 05 de março de 2012 Publicada em 14-03-2012 Republicada por incorreção	GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº. 661 O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8738-09, RESOLVE RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 457 publicada no D.O. em 16/09/2011, a qual passará a ter a seguinte redação: Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA JOSÉ DAS NEVES FARIAS, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO EVANGELISTA DE FARIAS, matrícula nº. 40.484-5, com base no Art. 19, §1º. e 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o Art. 5º. da referida Emenda. João Pessoa, 25 de novembro de 2011.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0783 O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6335-11, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARLUCE DE LIMA NEVES FRAGOSO, no cargo de Advogado, matrícula nº. 42.184-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. João Pessoa, 19 de março de 2012.	GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº. 662 O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8243/06, RESOLVE RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 363 publicada no D.O. em 20/08/2006, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GEORGE DE ALCÂNTARA LIMA**, beneficiário do ex-servidor falecido **NORMANDO DE LIMA**, matrícula nº. **89.430-3**, com base no Art. 19, § 2º., “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir de 20 de junho de 2006 (Art. 2º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal em sua redação original c/c o Art. 3º., § 2º. da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 663

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6853/09**,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 458 publicada no D.O. em 16/09/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA OZETE DO NASCIMENTO ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLÓVIS ALVES DA SILVA**, matrícula nº. **54.183-4**, com base no Art. 19, §§1º. e 2º., “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §§7º, inciso II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 664

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7732/09**,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 456 publicada no D.O. em 16/09/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA PEREIRA MARTILIANO DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARTILIANO DOS SANTOS**, matrícula nº. **82.237-0**, com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o Art. 5º da referida Emenda.

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 665

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2798/09**,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 454 publicada no D.O. em 16/09/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ADRINA TELMA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCUS DE SOUSA ARRUDA**, **Professor Graduado DDE**, matrícula nº. **120.952-3**, com base no Art. 19, §§1º. e 2º., “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art. 2º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 666 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5621/09**,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 414 t publicada no D.O. em 14/08/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FILLIPE KENNEDY DE ALMEIDA PIRES FILHO** e **LILLITE PAOLA SILVA DE ALMEIDA PIRES**, beneficiários, do ex-servidor falecido **FILLIPE KENNEDY DE ALMEIDA PIRES**, matrícula nº. **524.037-9**, com base no Art. 19, §1º. e 2º., “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art. 2º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º, II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

João Pessoa, 25 de novembro de 2011

HELIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 060-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	4767-09 JOCEMAR CHAVES DE MELO	270.274-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02	1452-09 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FONSECA	72.044-55	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03	8313-09 TEREZINHA LUCAS DE SENA ARAÚJO	66.143-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04	2554-09 JAILTON LUCAS DE MIRANDA	68.204-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05	8416-09 SEVERINO RAMOS DE PAIVA	610.051-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06	11331-09 FRANCISCA ALVES DE LIMA	77.360-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07	8285-09 DOMICIO DE ARAÚJO CORDULA	128.045-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08	11619-09 MARIA LÚCIA DE SOUZA PEIXE	72.267-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09	35614-10 MARIA DE FÁTIMA DINIZ DOS SANTOS	72.223-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10	13055-09 MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE ARAÚJO	611.554-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11	13028-09 MARIA VILANY DE JESUS BATISTA GOMES	61.155-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12	11133-09 JOSÉ DE SENA BRITO	42.620-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13	10165-09 MARIA ISABEL DE ANDRADE	73.131-5	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
14	10186-09 LINDALVA DE FARIAS COSTA	17.340-7	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
15	7324-09 TEREZINHA FLORENTINO	81.153-0	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
16	8539-09 RAIMUNDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	70.118-1	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
17	11727-09 MARIA DO SOCORRO RAIA	89.664-1	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
18	10334-09 ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	65.073-1	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
19	7062-09 ZILMA MARINHO DE ALBUQUERQUE	61.935-3	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de março de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 080-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

13003-11	ALUIZIO MUNIZ DE AQUINO	966.278-2
2399-11	ANTÔNIA SOARES DE ARAÚJO	970.594-5
12501-11	CECÍLIA GOMES PEDROSA	978.300-8
38046-10	CLAYDE NAZARETH DE CARVALHO	970.796-4
2605-10	CRISPIM LÚIS NABUCO	967.002.5
11268-11	CRISTINA MOREIRA CAVALCANTI	969.307-6
23020-10	DIVANILDO DE LIMA FERREIRA	970.347-1
28505-10	DORMIVAL DO RÊGO LIMA	970.597-0
8989-11	ELZA CARNEIRO PEREIRA DE MELO	971.122-8
3869-11	EUNICE FERREIRA DINIZ	968.189-2
37906-10	FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA	970.392-6
37911-10	FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA	970.391-8
22935-10	GERALDA RAMALHO LEITE	965.776-2
13466-11	IRANE ARAÚJO MACHADO	966.422-0
13222-11	IRACI NUNES DA CUNHA	977.771-7
13993-11	JOSEFA GONÇALVES DE MACÊDO	963.587-4
13482-11	JOSICLEIDE DE OLIVEIRA ROSAS	969.137-5
13482-11	DANILO DE OLIVEIRA RODRIGUES	969.128-6
6864-11	LÚCIO MACHADO DA SILVA	968.929-0
8209-11	LUIS SEBASTIÃO DE LIMA	972.119-3
1806-10	MABEL MARINHO ALVES	966.632-0
13214-11	MARIA FERNANDES DE MENDONÇA	970.588-1
14004-11	MARIAS DORES DA SILVA	967.554-0
7123-11	MARIA DAS GRAÇAS BARROS DO NASCIMENTO	970.760-3
14480-11	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARNEIRO	971.213-5
3166-10	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	971.723-4
6270-11	MARIA LÚCIA CALIXTO DA SILVA	970.670-4
4981-10	MARIA PATRÍCIO DA COSTA	970.570-8
38038-10	NESTOR ANSELMO DE SOUZA	970.456-6
28507-10	ORLANDO DA SILVA CÔRTE	969.515-0
21834-10	OTACIANA DO NASCIMENTO SILVA	976.344-9
9461-11	PATRÍCIA RODRIGUES SILVA OLIVEIRA	970.414-1
11927-11	ROMUALDO LOPES DA COSTA	978.202-8
36358-10	ROSICLER GONÇALVES DO NASCIMENTO	970.768-9
9053-09	SEBASTIANA BEZERRA SOUZA	970.517-1
23082-10	SELMA LÚCIA BIZERRA ALMEIDA	970.510-4
8328-09	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	970.164-8
15044-11	VERA LÚCIA MOUSINHO DE PONTES	977.928-1

João Pessoa, 11 de abril de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 081-2012.

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente
01	0007283-09 ANNA FRANCELINA DE CASTRO
02	0009993-09 ADELINA RODRIGUES DE FARIAS
03	0038163-10 EUGENIA ANTONIA RAMALHO
04	0006064-09 GERALDA MATIAS TENORIO
05	0009937-09 HAINOAN ALVES DE FREITAS
06	0010708-09 JOSELIA ANDRE DOS SANTOS
07	0004682-09 JOANA MARIA BORBA
08	0007265-11 JOANA MARQUES DOS SANTOS



09	0036388-10	JOSEFA MARIA RIBEIRO
10	0030256-10	JOANA DARC SILVA
11	0006144-09	JANDERLEIA ROSAS DA SILVA
12	0030137-09	MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAIS
13	0033536-10	MARIA DA SILVARAMOS
14	0000231-10	MARIA DE LOURDES DA SILVA
15	0029680-10	MARINALVA PEREIRA DA SILVA
16	0038029-10	MARIA DE FATIMAFERREIRA MARTINS
17	0025535-10	MARIA BETANIA BARBOSALINS
18	0022845-10	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA
19	0028721-10	MARIA MADALENA RAMOS QUEIROZ
20	0009537-11	MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA
21	0009328-09	MARINES DE HOLANDA ROCHA RIQUE
22	0012501-06	MARLY MIRANDA DE OLIVEIRA
23	0012709-09	MARIA DA CONCEIÇÃO CIPRIANO RABELO
24	0007017-09	MARIA DIAS DA SILVA
25	0004266-09	MARINA ALICE DOS SANTOS BALBINO
26	0004868-09	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO CANDEIA
27	0010731-09	SEVERINA FERREIRA GUILHERMINA
28	0003883-09	MARIA IOANDA DA SILVA
29	0031990-10	VERA LUCIA DE ARAUJO FIGUEIREDO

João Pessoa, 11 de abril de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 084-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente
01	0003677-11	QUERUBINA FERNANDES DE ARAÚJO

João Pessoa, 11 de Abril de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 085-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	12629-11	ORMEZINDA DE SOUZA LIMA REGO	120.471-8	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 12 de abril de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 059-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	12158-11	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA	144.328-3	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
02	13404-11	EVANIL GAM A DO NASCIMENTO	112.189-8	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
03	5113-11	JOSE ANGELO DA COSTA IRMÃO	83.314-2	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
04	1938-11	MADY DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA	85,102-7	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
05	2880-11	JOSE BATISTA GOMES	83.399-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
06	3732-11	LUIZ ALBERTO DE FRANÇA	84.092-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
07	4097-11	JOSELIA ARGENTINA DOS SANTOS	83.773-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
08	36796-10	MARIA DE FATIMA DA SILVA	81.773-2	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09	4134-11	MARIA DE LOURDES ALVES LIMA	84.583-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10	4145-11	AVELINO ALVES DE MELO	72.927-2	APOSENTADORIA POR ITEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
11	4773-11	EDITE DA SILVA FERREIRA	148.492-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
12	1259-11	MARIA APARECIDA BEZERRA DA COSTA	95.052-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
13	1695-11	CHRISTIANNE FAUSTINO MANGUEIRA CAVALCANTI	130.476-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
14	1805-11	MARIA SELMA TAVARES QUINTANS	74.130-2	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
15	5602-11	MARIA APARECIDA RICARTE FRADE	76.572-4	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
16	2568-11	CLAUDINO EGIDIO DE ASSIS RAMOS	60.114-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
17	38929-10	GERLANE MARIA FIGUEIREDO MONTENEGRO	81.205-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

João Pessoa, 20 de março de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 086-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s)

processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	37165-10	FRANCISCA ZIVA DA SILVA	52.993-1
02	6616-11	CARMELITA GONÇALVES DA SILVA	44.082-5
03	5334-11	MARIA DO ROSARIO DE MEDEIROS COSTA	55.698-0

João Pessoa, 12 de abril de 2012.

HELIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV